



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 32/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, estabelecida na Rua Uruguai, 969 – Centro, na cidade de Cascavel (85.805-010), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.531.702/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **André Leandro Sartori**, inscrito no CPF sob o nº 024.297.529-13 e RG nº 6.513.595-7, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: contato@ctmgeo.com.br, (45) 3039-6652), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MODELAGEM/ATUALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB; IMAGEAMENTO AÉREO E 360 GRAUS DAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO; VETORIZAÇÃO DE UNIDADES CADASTRAIS; LEVANTAMENTO A CAMPO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS; CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	22266	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00
1	2	2,0	UN	22267	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 10 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA E IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	32.000,00	64.000,00
1	3	48,0	UN	22268	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM	6.000,00	288.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					HOSPEDAGEM NA NUVEM		
1	4	1,0	UN	22269	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE JAZIGOS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL						442.000,00	

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário detalhado na cláusula primeira, totalizando a quantia de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, de 09 de março de 2022 a 08 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

O prazo de licença de uso - execução está fixado detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria Municipal de Administração com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 41 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.08 – Manutenção de software							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação	117	2790	3.3.90.40.06
				04.0001.04.123.0003.2.007		2138	3.3.90.40.08



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação 04.0001.04.123.0003.2.007	114	2201	3.3.90.39.99.99
----	-------	-----	-------	---	-----	------	-----------------

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2866	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 44 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 43 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 08 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.08 09:32:28 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

ANDRE LEANDRO
SARTORI:0242975
2913
Assinado de forma digital por
ANDRE LEANDRO
SARTORI:02429752913
Dados: 2022.03.08 13:59:27
-03'00'

André Leandro Sartori
CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

1. Objeto:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um Sistema de informações Geográficas WEB; Imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; Levantamento a campo das informações necessárias para o Módulo de gestão de cemitérios; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 45/2022

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	22266	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00
1	2	2,0	UN	22267	SERVIÇO DE IMAGEAMENTO AÉREO DE RESOLUÇÃO DE ATÉ 10 CM POR PIXEL ATUALIZADA, CORRIGIDA E ORTORRETIFICADA E IMAGEAMENTO 360 GRAUS DAS VIAS URBANAS (VISÃO DA RUA) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	32.000,00	64.000,00
1	3	48,0	UN	22268	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM	6.000,00	288.000,00
1	4	1,0	UN	22269	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE JAZIGOS PARA O MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL						442.000,00	

2. Da Justificativa:

2.1. O Município pretende contratar uma empresa para prestar o serviço de implantação de um Sistema de informação Geográfica que funcione exclusivamente na WEB, e que possua módulos de gestão de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cemitérios, numeração predial, cadastro habitacional social, consulta prévias para edificação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecimento comercial e parcelamento do solo, gestão de estradas rurais e urbanas, aplicativo para abertura de chamados georreferenciados.

2.2. O Município pretende atualizar a imagem aérea da área urbana do Município com GSD de 10 cm por pixel, para que sobre essa imagem seja possível vetorizar as edificações construídas.

3. Objetivos Específicos:

3.1. Atualização da base cadastral existente da área urbana da sede do Município, com base em:

3.1.1. Imagens aéreas do perímetro urbano do município, que deverão ser coletados após assinatura do contrato, com resolução de até 08 centímetros por pixel, ortorretificadas, e elaboração da Rede de Referência Geodésica, em SIRGAS, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB.

3.1.2. Imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano, (visão da rua).

3.1.3. Vetorização das unidades imobiliárias (lotes e edificações), por meio das imagens aéreas e comparação com os dados atuais do banco do Cadastro Técnico Imobiliário Urbano do município, em conformidade com o sistema de codificação adotado pelo município de Planta, Quadra, Lote e unidade.

3.2. Implantação e modelagem de Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado com os seguintes módulos, integrados ao Cadastro Técnico Imobiliário Urbano atual, para consulta e gestão das seguintes áreas:

3.2.1. Tributária (imobiliário urbano).

3.2.2. Territorial urbana (perímetro urbano, logradouros, bairros, zoneamento, parcelamento do solo, consulta prévia para construção civil, consulta prévia para abertura de estabelecimento comercial, faixas de domínio e faixas *non-aedificandi*).

3.2.3. Iluminação pública urbana.

3.2.4. Arborização urbana.

3.2.5. Patrimonial (patrimônio público imobiliário).

3.2.6. Social (habitacional).

3.2.7. Ambiental (hidrografia, fundos de vale, canais de escoamento de águas pluviais, divisores de água, bacias e microbacias hidrográficas, curvas de nível intermediárias a cada 01 metro e curvas mestras a cada 05 metros, Áreas de Proteção Permanente – APPs).

3.2.8. Gestão de Cemitérios: Levantamento a campo das informações necessárias para a alimentação do referido Módulo.

4. Resultados Esperados:

4.1. Com a implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma a Administração Pública Municipal busca atingir os seguintes objetivos:

4.1.1. Ampliação das receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa.

4.1.2. Otimização da sistemática de atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário existentes, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1.3. Disponibilização de serviços on-line através da internet aos munícipes, tal como, consulta de viabilidade para construção de edificações, parcelamento e uso do solo, e abertura de empresas, atreladas ao zoneamento urbano previsto no plano diretor do município, reduzindo assim, filas e tempo de atendimento aos pleitos dos munícipes.

4.1.4. Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal, tal como, planejamento urbano, políticas sociais (visão integrada das políticas), políticas ambientais (áreas de preservação ambiental), infraestrutura e serviços urbanos.

4.1.5. Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas.

4.1.6. Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município.

5. Da Avaliação dos Custos:

5.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 515.333,50 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de **R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**.

5.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

5.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

5.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

6.1. Modalidade: Pregão

6.2. Da forma: Eletrônico

6.3. Tipo de licitação: Menor Preço.

6.4. Critério de julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.5. Justificativa: Entendemos como condição obrigatória a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Prefeitura, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Ademais todos os serviços e produtos que serão entregues deverão ser integrados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Licitação para Ampla Concorrência:

7.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.2. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).

7.3. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

7.4. A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

8. Dos Documentos Para a Qualificação:

8.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante.

8.2. Relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

8.2.1. Engenheiro (a) Civil e/ou Engenheiro (a) Cartógrafo e/ou outra Engenharia com habilitação.

8.2.2. Analista de Sistemas.

8.3. Na relação explícita da equipe técnica, deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, número do documento de identidade, número do registro profissional na entidade competente da região a que estiver vinculado (se houver), sendo que sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento.

8.4. A licitante deverá, dentre os Profissionais por ela relacionados e pertencentes ao seu quadro fazer a indicação do qual será o Responsável Técnico pelos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Declaração individual, dos profissionais indicados pela licitante, de que autorizou sua inclusão na equipe técnica para participar na execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

8.6. A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos:

8.6.1. No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.6.2. No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

8.6.3. No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa proponente até a data prevista para a apresentação da documentação.

8.7. Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhados com sua CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados de:

8.7.1. Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB.

8.7.2. Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão.

8.7.3. Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário.

8.7.4. Revisão e/ou Atualização de Código Tributário.

8.7.5. Revisão e/ou Atualização de Planta Genérica de Valores.

8.8. Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevantamento.

8.9. Comprovar a propriedade do sistema, registro no INPI, ou carta de autorização do fabricante para comercialização/licenciamento.

9. Prazo da Licença de Uso – Execução:

9.1. A licença de uso do software SIG WEB se dará pelo prazo de 48 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do **Sistema de Informação Geográfica WEB**, obedecido o cronograma de implantação.

9.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar:

9.2.1. **Imageamento aéreo e imageamento 360 graus das vias do perímetro urbano.**

9.2.2. **Levantamento a campo das informações de aproximadamente 10.000 jazigos para alimentação do Módulo de Gestão de Cemitérios.**

9.2.3. **Implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão.**

9.2.4. **Atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal.**

9.2.5. **Capacitação e assessoria em Geotecnologias.**

9.2.6. **Vetorização de aproximadamente 10.500 unidades cadastrais**

9.3. Os serviços de capacitação deverão ser realizados conforme demanda do Município, conforme cronograma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Das Obrigações da Contratada:

- 10.1. Fornecer o Sistema e prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.
- 10.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do Sistema de Informação Geográfica WEB.
- 10.3. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do Sistema de Informação Geográfica WEB.
- 10.4. Iniciar a implantação do sistema após o envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma imediata, e término em um período máximo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem/Autorização Fornecimento.
- 10.5. Treinar os servidores que farão uso do sistema com informações técnicas provenientes de atualizações e outras funções pertinentes, sempre que necessário, manter o corpo técnico treinado para garantir o bom funcionamento do sistema e suas atualizações.
- 10.6. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados.
- 10.7. O sistema deve manter-se atualizado perante as legislações vigentes cumprindo os prazos estabelecidos por órgão regulador.
- 10.8. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato.
- 10.9. A Contratada não poderá transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 10.10. Em caso de rescisão de contrato, a Contratada fica obrigada a fornecer a base de dados contida em banco (dados e dicionário para migração de dados) ao Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.11. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da Contratante sob orientação e suporte da Contratada.
- 10.12. A contratada deverá efetuar pesquisa a campo para realizar o levantamento de todas as informações necessárias para a alimentação do Módulo de Gestão de Cemitérios, sendo os seguintes trabalhos necessários:
 - 10.12.1. Criar a cartografia digital do cemitério por vetorização de imagem ortorretificada, ou seja, o mapa digital do cemitério com os jazigos, quadras, ruas, etc.
 - 10.12.2. Definir junto com a equipe do Município, a setorização, quadras, ruas e a numeração lógica dos jazigos que se adeque à situação *in loco*;
 - 10.12.3. Realizar o serviço de coleta de dados em campo através de aplicativo para dispositivos móveis, para cadastramento do BCI do cemitério com no mínimo os seguintes campos: (nome do falecido, data de óbito, foto do jazigo, etc.);
 - 10.12.4. Permitir a visualização e habilitação das camadas necessárias dentro do aplicativo (cartografia, ortofoto e outras);
 - 10.12.5. Opção de fotos para jazigos e falecidos separadamente;
 - 10.12.6. Permitir identificar os jazigos em situação de abandono;
 - 10.12.7. Inserir e preencher as informações de boletim que a Prefeitura solicitar (estado de conservação, dimensões, placa de identificação, etc.);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.12.8. Quando encontrar um jazigo sem identificação, inserir e classificar automaticamente como INDIGENTE, para os casos sem identificação e sem datas de nascimento e falecimento, inserir e classificar automaticamente como SEM IDENTIFICAÇÃO;
- 10.12.9. Realizar o imageamento 360 graus dentro do cemitério, em todas as ruas;
- 10.12.10. Disponibilizar camada específica dentro do SIGWEB para o cemitério, com a possibilidade de consultar por nome do falecido para localizar o jazigo, ou clicando no jazigo trazer os dados do cadastro;
- 10.13. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da Contratada.
- 10.14. A Contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema de Informação Geográfica WEB, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade ou limites de utilização de hardware.
- 10.15. A Contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema sem ônus à Contratante sempre que se fizer necessário.
- 10.16. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados.
- 10.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 10.18. A Contratada deverá submeter à apreciação e à aprovação prévia da Contratante qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado.
- 10.19. A Contratada deverá sempre observar que todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

11. Das Obrigações da Contratante:

- 11.1. Notificar a Contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- 11.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.5. Fiscalizar os serviços.

12. Da Subcontratação:

- 12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

13. Etapas Produtos e Especificações Técnicas:

13.1. Após a implantação do Sistema de Informação Geográfica WEB, deverá ser possível realizar através do mesmo as seguintes atividades:

13.1.1. Imageamento das vias públicas com câmera 360 graus, e criar camada específica na ferramenta para visualização das vias do perímetro urbano, que deverá ser produzida em paralelo a imagem aérea (mesmo período de tempo).

13.1.2. Atualização da cartografia, integração com o banco de dados tributário, entrega da imagem aérea e as imagens 360 graus das vias urbanas, a vetorização das unidades edificadas, a contratada deverá realizar o cruzamento da área obtida através da vetorização com a área cadastrada no banco de dados tributário, identificando em camada específica do SIG WEB as unidades com área divergente para estudo por parte do Município de quais unidades deverão ser visitadas pelas equipes de campo.

13.1.3. A ferramenta deverá permitir criar camada com cores para os lotes que não foram identificados, lotes que já foram associados com o banco de dados, lotes que não serão levantados pela equipe de campo, lotes que foram levantados em campo, e os lotes onde já está concluído o trabalho de campo.

13.1.4. Aplicativo compatível para dispositivos móveis, que serão utilizados pelas equipes de campo, que permita a visualização do mapa integrado com os lotes, imagem de fundo, camada de cores e principalmente parametrize o BIC - Boletim de Informações Cadastrais com os dados que deverão ser coletados e que estão previstos no código tributário municipal.

13.1.5. Realizar a integração de todas as informações coletadas pela equipe de campo através do aplicativo para o SIG WEB, de maneira automática, sendo sincronizado com o banco de dados em tempo real (via rede de dados móvel), ou quando estiver com acesso à internet (wi-fi).

13.1.6. Disponibilizar consultas prévias online para edificação, parcelamento do uso do solo (subdivisão de lote), e de abertura de estabelecimento comercial, baseadas na lei de uso e ocupação do solo e o zoneamento aprovado em lei.

13.1.7. Este sistema ainda deverá propiciar a criação de mapas temáticos na própria ferramenta, além de aceitar shapefiles de outras instituições.

14. Requisitos Para o Treinamento:

14.1. Capacitação com carga horária de pelo menos 08h e de, no mínimo, 06 técnicos municipais, para a utilização dos módulos do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado.

14.2. Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus à Contratante, ministrar o devido reforço.

15. Requisitos para o Suporte Técnico Obrigatório:

15.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

15.2. A Contratada deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras:

15.2.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico.

15.2.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo).

15.2.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados.

15.2.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

15.2.5. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da Contratante.

15.3. A Contratada deverá:

15.3.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

15.3.2. Auxiliar os servidores usuários do sistema, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

16. Requisitos Obrigatórios para a Manutenção do Sistema:

16.1. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, sem ônus à Contratante.

16.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

16.3. A Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

16.4. Durante o período de vigência do contrato o direito de atualizações de versões deverá ser garantido sem qualquer ônus à Contratante.

17. Requisitos da Imagem Georreferenciada e Ortoretilhada:

17.1. Por meio do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser adquiridas fotografias aéreas coloridas com resolução espacial no terreno (GSD) de 8 cm, sobreposição longitudinal de 80% e lateral de 80% e deverá atender a escala de precisão dos produtos finais – Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A, na escala 1:1000.

17.2. Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais deverão ser disponibilizados de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal Mercator (UTM).

17.3. Deverá ser realizado como parte imprescindível e fundamental dos trabalhos que antecedem o recobrimento aerofotogramétrico digital, o serviço de Apoio de Campo (Pontos de Controle) em alvos pré-sinalizados criados pela contratada, distribuídos estrategicamente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nos blocos de imagens e rastreadas suas coordenadas utilizando no mínimo um par de receptores GNSS Geodésico multi-frequência RTK, utilizando o método RTK.

17.4. Para realização do Apoio de Campo, deverá ser implantado 1 (um) Marco Geodésico para o Apoio Básico e para o Apoio Suplementar o planejamento e coleta de 1 (um) ponto de checagem a cada km² mapeado; e 1,5 (um vírgula cinco) pontos de controle fotogramétricos por km² mapeados, todos pré-sinalizados, com precisão adequada para a escala 1:1000.

17.5. As coordenadas da base utilizada devem ser ajustadas utilizando a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) e tempo de rastreamento suficiente para garantir e atender a precisão dos produtos e serviços finais entregues.

17.6. Os levantamentos deverão ser realizados com receptores geodésicos de sinais de satélite com sistema multi-frequência e sinal RTK (Real Time Kinematic), para determinação de coordenadas planialtimétricas necessárias para o controle das operações fotogramétricas.

17.7. As ortofotos deverão ser obtidas através de técnicas de cartografia digital com o emprego de equipamentos e softwares específicos para tal fim. O produto final deste processo representado pelas ortofotos serão imagens raster em formato GEOTIFF, com as respectivas correções de relevo (Declividade), inclinação da aeronave no momento de obtenção da foto e deformações radiais causadas pela lente da câmera.

17.8. Deverá ser gerado o Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT), para uma área de interesse e com precisão na escala de 1:1000 em formato TIFF.

A área de interesse a ser mapeada corresponde a delimitação do perímetro urbano da sede e distritos conforme lei em vigor.

17.9. Deverá ser fornecido a ortofoto, montada em um único arquivo, em escala métrica e georreferenciada no plano com todas as correções indicadas no item 16.7, em formato DWG, para possível sobreposição da base cartográfica do município neste programa.

18. Requisitos da imagem em 360 graus:

18.1. A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360º de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município.

18.2. Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (qualidade) e em extensão .JPEG.

18.3. Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas, 5k de qualidade para o SIG WEB.

18.4. Deverá ser configurado uma view no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500.

18.5. O SIG WEB deverá apresentar camada específica das imagens 360 graus.

19. Requisitos da Vetorização:

19.1. A empresa contratada deverá realizar a vetorização das unidades edificadas através da imagem aérea que deverá ser entregue, identificando as unidades separadamente.

19.2. Através desta vetorização, será extraída a área construída das edificações, somando a área de todas as unidades e com isso será possível cruzar esse dado com o banco de dados tributário em uso, identificando os lotes onde há divergência de área construída.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.3. Esses lotes deverão ser identificados na camada de recadastramento com uma cor específica, para que o Município possa definir quais serão os lotes visitados em campo.

20. Requisitos Para o Aplicativo de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário:

20.1. A empresa deverá fornecer aplicativo para o serviço de campo através do uso de dispositivos móveis e integrado com o Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo a configuração dos dispositivos conforme o Boletim de Informação Cadastral (BIC) do Município, para garantir a segurança e integridade dos dados, de modo que:

20.1.1. Permita a configuração do BIC (Boletim de Informação Cadastral) conforme lei tributária do Município.

20.1.2. Permita a tomada de fotografia de fachada do imóvel e quantas imagens forem necessárias para sua identificação.

20.1.3. Permita a coleta de todas as informações relacionadas ao BIC, através de botões seletores ou campos digitáveis.

20.1.4. Sendo que o SIG WEB deverá permitir a inserção infinita de camadas o Município desejar, de forma categorizada.

21. Requisitos do Módulo de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado:

21.1. Permitir a gestão da cartografia municipal a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.

21.2. Atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município com as seguintes características:

21.2.1. Permitir exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver.

21.2.2. Permitir a medição de área, perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG.

21.2.3. Permitir a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos.

21.2.4. Permitir a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;

21.2.5. Permitir a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG.

21.2.6. Permitir traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado.

21.2.7. Permitir o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados.

21.2.8. Permitir ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações.

21.2.9. Permitir a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada.

21.2.10. Permitir impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados.

21.2.11. Permitir o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema.

21.2.12. Permitir a visualização panorâmica da rua (Street View) , através do Google Maps.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22. Requisitos para o Módulo da Área Tributária (imobiliário urbano):

22.1. O SIG WEB, deverá permitir a gestão do cadastro tributário georreferenciado, integrado ao sistema tributário em uso (GOVBR - Governança Brasil). Permitir gerenciar a cartografia e associar o mapa aos registros do banco de dados.

22.2. Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade.

22.3. Para isso deverá gerenciar cadastros como o de pessoas, bairro, logradouro, BIC - Boletim de informação cadastral, loteamento, quadra, lote, unidade imobiliária, etc.

22.4. Deverá realizar a associação ao lote, do logradouro, bairro, loteamento e quadra e as informações do BIC.

22.5. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (Ex.: público, privado, etc), finalidade (Ex.: saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade. E ainda permite atribuir a unidade: loteamento, quadra e lote, proprietário, logradouro, documentos digitalizados e imagens, numeração predial e dados prediais conforme BIC.

22.6. Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas.

23. Requisitos de Mapeamento do Territorial Urbano:

23.1 O SIG WEB deverá permitir inserir camadas como exemplo:

23.1.1. Do perímetro urbano aprovado em lei.

23.1.2. Logradouros.

23.1.3. Bairros.

23.1.4. Zoneamento.

23.1.5. Faixas de domínio e faixas *non-aedificandi*.

23.1.6. Passeios.

23.1.7. Rede água.

23.1.8. Rede de esgoto.

23.1.9. Rede elétrica.

23.1.10. Ciclovia.

23.1.11. Elementos de transposição, trevo e rotatórias.

23.1.12. Ruas.

23.1.13. Avenidas, etc.

24. Requisitos do Módulo de Consulta Prévia, Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial:

24.1. Implantação de módulo para emissão de consulta prévia para avaliação da viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial conforme a legislação vigente.

24.2. O módulo de Consulta Prévia de Viabilidade Online deverá permitir que o cidadão gere a consulta a qualquer momento, quando estiver conectado à Internet, desfogando os setores responsáveis e facilitando o acesso às informações de zoneamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.3. O sistema deve ser integrado com o módulo imobiliário de tal forma que a consulta de viabilidade traga informações do cadastro imobiliário municipal e as informações do Plano Diretor (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

24.4. O Módulo deve permitir a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, como exemplo: Recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima, área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima.

24.5. O sistema deverá emitir a consulta de viabilidade de estabelecimento conforme o zoneamento e a categorização da atividade conforme a legislação específica municipal. O contribuinte entrará com a descrição ou código da atividade conforme a tabela do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o sistema informará se a utilização é permitida ou proibida.

24.6. Ficará a cargo do Município mapear o processo que responde a consulta prévia, também deverá fornecer as tabelas com os parâmetros de cada zoneamento e aprovar o layout de impressão da consulta.

25. Requisitos do módulo de Iluminação Pública urbana:

25.1 A empresa deverá implantar o módulo para gestão da iluminação pública, com cadastramento dos postes e gestão dos chamados, tais como solicitação de reparo e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da infraestrutura de iluminação pública.

25.1.1. Permitir a manutenção completa dos dados do poste, inclusão, alteração e remoção dos itens instalados no mesmo.

25.1.2. Permitir a vinculação do elemento geométrico no mapa com a informação do cadastro técnico imobiliário.

25.1.3. Permitir que o usuário selecione o poste na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do mesmo.

25.1.4. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na listagem em forma de tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.

25.1.5. Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

a) Tipo de Defeito.

b) Comentário.

25.1.6. O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser alterada de acordo com o processo de atendimento.

Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.1.7. Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação.

25.1.8. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela.

25.1.9. Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma solicitação de reparo.

25.1.10. Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

- a) Equipe Responsável.
- b) Tipo de Defeito.
- c) Comentário.
- d) Itens da ordem de serviço.

25.1.11. O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado a manutenção do defeito, e esta identificação deverá ser alterada durante o processo de atendimento.

25.1.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.

25.1.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço.

25.1.14. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviços relacionadas a ele, exibindo uma listagem em forma de tabela.

25.1.15. Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma ordem de serviço, inclusive a inclusão e remoção dos itens da mesma, bem como seus dados.

25.1.16. O sistema deve controlar o estoque por lote ou número de série dos itens constantes na ordem de serviço, de maneira a manter o estoque de produtos consistente, independente do seu estado.

25.1.17. O sistema durante o processo de fechamento da ordem de serviço, deve solicitar ao usuário que informe quais itens foram removidos e após isso realizar a verificação da garantia destes itens, conforme o lote aos quais pertencem.

25.1.18. O sistema, durante o fechamento e conclusão da ordem de serviço, deve alterar a indicação do poste no mapa para que seja entendido que as solicitações abertas foram atendidas, realizar a alteração do status das mesmas e informar os usuários solicitantes que foram atendidas, através de mensagem eletrônica (e-Mail).

26. Requisitos do Módulo de Arborização Urbana:

26.1. Implantação de módulo para gestão de árvores e dos chamados, tais como solicitação de corte, poda, manejo, plantio e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da arborização pública com os seguintes requisitos:

26.1.1. Permitir a manutenção completa das árvores, como inclusão, alteração e remoção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 26.1.2. Publicar e gerenciar os dados das árvores, bem como suas informações fitossanitárias.
- 26.1.3. Permitir a solicitação de podas, remoção e plantio de árvores.
- 26.1.4. Permitir a identificação do andamento do atendimento as solicitações.
- 26.1.5. Gerenciar e controlar o atendimento de ordens de serviço.
- 26.1.6. Permitir a geração de relatórios de atendimento de solicitações e ordem de serviços;
- 26.1.7. Permitir a classificação de acordo com a espécie e outras características pré-definidas pela equipe de planejamento de arborização urbana.
- 26.1.8. Permitir a inclusão de fotos.

27. Requisitos Para o Módulo Patrimonial (patrimônio público imobiliário);

- 27.1. Implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao patrimônio público e a sua identificação no mapa, distinguindo por tipo de patrimônio, finalidade de utilização, entre outros com os seguintes requisitos:
 - 27.1.1. Permitir a inserção de fotos e matrículas digitalizadas para acompanhamento da utilização dos mesmos.
 - 27.1.2. Permitir a manutenção dos dados da parcela, identificando-a como patrimônio público ou não campo específico para descrever situações e dados do lote.
 - 27.1.3. O sistema deve permitir a incorporação de novos imóveis ao patrimônio público imobiliário georreferenciado.
 - 27.1.4. O sistema deve permitir a desincorporação de imóveis do patrimônio público georreferenciado.
 - 27.1.5. Deve também filtrar em lista e mapa os lotes que foram incorporados e desincorporados ao patrimônio público.
 - 27.1.6. O sistema deverá relacionar os imóveis que estão classificados como “utilidade pública”.
 - 27.1.7. O sistema deverá identificar com cores diferentes os imóveis de cada secretaria;
 - 27.1.8. O sistema deverá identificar os imóveis em concessão de uso e sua data de vencimento, (gerando um alerta de vencimento do decreto).
- 27.2. Os dados do proprietário devem ser filtrados a partir do cadastro técnico municipal, bem como demais informações do cadastro.

28. Requisitos do Módulo para o Social (habitacional);

- 28.1 O objetivo deste módulo integrado ao sistema de informações geográficas na web é realizar a gestão dos candidatos a uma moradia financiada pelo governo, e também realizar a gestão dos mutuários, os que já foram beneficiados. E ainda manter um histórico de ocorrências familiar ou por pessoa individualmente.
- 28.2. Disponibilizar o Sistema de Gestão do Cadastro Social que possibilite:
 - 28.2.1. Cadastro completo da pessoa com endereço, rendas, deficiências físico/mental, incluindo documentos de identificação digitalizados.
 - 28.2.2. Gerenciar os critérios que irão formar o índice de vulnerabilidade social da pessoa, atribuindo uma nota ao cadastro.
 - 28.2.3. Associar o cadastro da pessoa a uma unidade imobiliária.
 - 28.2.4. Cadastrar os outros membros da família ao cadastro imobiliário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.2.5. Estabelecer um “status” ao cadastro da pessoa onde seja possível filtrar os cadastros por tipo: cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, entre outros.

28.2.6. Associar o cadastro da pessoa a um empreendimento (nome do projeto de moradias entregue pela caixa).

28.2.7. Gerar gráfico interativo onde é possível selecionar determinado dado automaticamente filtrar os registros em formato analítico e no mapa ao mesmo tempo.

29. Requisitos Para o Módulo Ambiental:

29.1. Hidrografia, fundos de vale, canais de escoamento de águas pluviais, divisores de água, bacias e micro bacias hidrográficas, curvas de nível intermediárias a cada 01 metro e curvas mestras a cada 05 metros, Áreas de Proteção Permanente – APPs.

30. Requisitos Para o Módulo de Numeração predial;

30.1. O objetivo deste módulo é permitir a definição automática da faixa de numeração predial possível para os imóveis dentro das parcelas (terrenos/lotês) do município através dos mapas cartográficos municipais inseridos no SIG WEB, e para isso é essencial que o módulo possua os seguintes requisitos:

30.1.1. Permitir selecionar no mapa o logradouro para iniciar o processo de numeração predial.

30.1.2. Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais.

30.1.3. Permitir incluir parcelas no processo de numeração predial a partir do mapa.

30.1.4. Permitir excluir parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa.

30.1.5. Permitir inverter os lados pares e ímpares.

30.1.6. Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial.

30.1.7. Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar.

30.1.8. Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão com sua testada principal comparada com a do logradouro selecionado inicialmente.

Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto.

30.1.9. Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro.

30.1.10. Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

31. Requisitos Para o Módulo de Gestão de Cemitérios;

31.1. O objetivo deste módulo é fazer a gestão de cadastros dos jazigos dos cemitérios municipais, sendo estes identificados pelos códigos do cemitério, quadra e jazigos juntamente com suas respectivas geometrias cartográficas.

31.2. São Requisitos Essenciais para o Módulo de Gestão de Cemitérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31.2.1. Permitir cadastrar, inserir, salvar, remover e consultar entidades como:

- a) Cemitério.
- b) Quadra.
- c) Jazigo.
- d) Logradouro.
- e) Falecido.
- f) Proprietário.

31.2.2. Permitir associar e desassociar elementos geográficos como Cemitério, Quadra e Jazigo a seus respectivos cadastros.

31.2.3. Permitir associar os falecidos aos respectivos jazigos.

31.2.4. Permitir associar o proprietário ao jazigo correspondente.

31.2.5. Permitir a visualização no mapa dos elementos de cemitérios, quadras e Jazigos.

31.2.6. Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados.

31.2.7. O sistema deve exigir dados básicos referente ao falecido como: nome, data do falecimento e local de sepultamento.

31.2.8. Permitir inserção de documentos e fotos ao cadastro do falecido.

31.2.9. Permitir gerar relatórios do Cemitério, Quadra, Jazigo, Logradouro, Falecido e Proprietário.

32. Requisitos Para o Módulo de a Abertura de Chamados Georreferenciados (Aplicativo Móvel)

32.1. O SIG WEB deverá fazer a gestão de CHAMADOS, sendo abertura, trâmite e fechamento. Objetivo é ter controle georreferenciado sobre as demandas da população, iniciando com a abertura feita diretamente através do portal SIG WEB, ou ainda, pelo aplicativo para dispositivos móveis, logo após o sistema deverá proporcionar o encaminhamento dos pedidos para o setor responsável controlando inclusive o tempo de resposta, possibilitando criar fluxo de trabalho para cada tipo de abertura.

32.2. Os chamados estarão identificados no mapa, com ícones, e cores de acordo com o tempo de resposta, verde se estiver dentro do prazo, amarelo se estiver vencendo e vermelho se estiver vencido.

32.3. É uma ferramenta para a tramitação eletrônica de chamados (solicitações), onde é definido o fluxo (workflow), todas as etapas, quem responde por cada etapa, etc, desde a abertura até o encerramento do processo.

33. Requisitos Para Validação e Associação do Cadastro Imobiliário Municipal:

33.1. O objetivo desta etapa é a validação e conferência do cadastro técnico existente na Prefeitura. O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada, tais como:

33.2. A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico.

33.3. A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais.

33.4. A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

34. Requisitos para a Criação da Chave de Ligação entre a Base Geográfica e a Base Cadastral:

34.1. Atualmente, na base cartográfica do Município, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município.

34.2. Existe a necessidade de avaliar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isto, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, a empresa contratada terá como instrumentos de auxílio de validação:

34.2.1. O nome, CPF e endereço dos contribuintes.

34.2.2. Boletins de Informação Cadastral, que contém a codificação correta.

34.2.3. Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos.

35. Requisitos Para a Validação da Geometria:

35.1. Algumas geometrias, presentes no cadastro atual, não são condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a empresa contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, ao município, o qual deverá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartografia.

36. Requisitos Para a Validação da Cartografia Vigente:

36.1. Atualmente, a Prefeitura possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica, esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas:

36.1.1. Edificações.

36.1.2. Lotes.

36.1.3. Quadras.

36.1.4. Loteamentos.

36.1.5. Logradouros.

36.1.6. Bairros.

36.1.7. Setores.

36.1.8. Distritos.

36.1.9. Perímetro Urbano.

36.2. De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

36.2.1. Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente.

36.2.2. Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas.

36.2.3. Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a esta, caso existam.

36.2.4. O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

37. Requisitos da Licença de Uso de Software e Manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema:

37.1. A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

37.2. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

38. Requisitos Hospedagem na Nuvem:

38.1. A contratada deverá manter a hospedagem do SIGWEB na nuvem como serviço, atendendo os seguintes requisitos técnicos:

38.1.1. VCPU's: 04 threads.

38.1.2. Memória: 16 Gb de memória RAM.

38.1.3. Disco: 128Gb de espaço em disco.

38.1.4. Tráfego Mensal: Ilimitado.

38.1.5. Tempo disponível na web - "uptime" de 99%.

38.1.6. Backup diário.

38.1.7. Backup semanal.

39. Da Demonstração Técnica:

39.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ainda antecedendo a homologação a adjudicação a Autoridade Competente convocará a empresa classificada em primeiro lugar para realização da demonstração conforme segue:

39.2. A demonstração deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis.

39.3. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os produtos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **ANEXO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA**.

39.4. A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

39.5. A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar a massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

39.6. A PREFEITURA disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 05 Mb à LICITANTE para a demonstração.

39.7. A prova de conceito será realizada nas instalações da PREFEITURA, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

39.8. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

39.9. Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora.

39.10. Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do SISTEMA, ou com prazo máximo de 60 dias após assinatura do contrato.

39.11. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

39.12. Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

39.12.1. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração.

39.12.2. As demais licitantes somente poderão se manifestar em ata ao final da demonstração.

39.12.3. A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

40. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

40.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses.

40.2. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

41. Das Condições de Pagamento:

41.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente à execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria competente, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

41.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

41.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<http://www.tst.ius.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

41.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

41.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

41.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

41.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

42. Da Dotação Orçamentária:

42.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

43. Da Anticorrupção:

43.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

44. Gestor e Fiscal do Contrato:

44.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

44.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Administração e Fazenda.

44.3. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

44.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração e Fazenda e Secretaria de Desenvolvimento Rural, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

44.4.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

44.4.2. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Franchy Rech

Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

Assioli Jacsell dos Santos

Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 08 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.08 09:33:10 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

ANDRE LEANDRO
SARTORI:0242975
2913

Assinado de forma digital
por ANDRE LEANDRO
SARTORI:02429752913
Dados: 2022.03.08
13:58:52 -03'00'

André Leandro Sartori
CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA SIG WEB

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG (Sistema de Informação Geográfica) neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

1. Características gerais:

- 1.1. O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 1.2. Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
- 1.3. Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);
- 1.4. Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
- 1.5. Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
- 1.6. Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
- 1.7. Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;
- 1.8. O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB.

2. Controle de acesso de usuários:

- 2.1. Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
- 2.2. O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;
- 2.3. Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;
- 2.5. Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.

3. Módulo Imobiliário:

- 3.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:
 - 3.1.1. Pessoa (Proprietário);
 - 3.1.2. Bairro;
 - 3.1.3. Logradouro;
 - 3.1.4. Boletim de Informação Cadastral (BIC);
 - 3.1.5. Loteamento;
 - 3.1.6. Quadra;
 - 3.1.7. Lote;
 - 3.1.8. Unidade Imobiliária (Edificações);
- 3.2. Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades:
 - 3.2.1. Bairro;
 - 3.2.2. Logradouro;
 - 3.2.3. Loteamento;
 - 3.2.4. Quadra;
 - 3.2.5. Lote;
 - 3.2.6. Unidade Imobiliária (Edificações);
- 3.3. O cadastro do lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área, além de:
 - 3.3.1. Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;
 - 3.3.2. Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;
 - 3.3.3. Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC;
- 3.4. Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF;
- 3.5. A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída;
- 3.6. Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;
- 3.7. Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados;
- 3.8. O cadastro da unidade imobiliária deve:
 - 3.8.1. Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote;
 - 3.8.2. Permitir a atribuição do proprietário ou morador;
 - 3.8.3. Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 3.8.4. Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC;
- 3.8.5. Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens;
- 3.9. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas, devem ser hierarquizados por categoria;
- 3.10. Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;
- 3.11. Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;
- 3.12. Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;
- 3.13. Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;
- 3.14. Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;
- 3.15. Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.

4. Módulo de Edição Cartográfica:

- 4.1. As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB;
- 4.2. Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);
- 4.3. Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir;
- 4.4. Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria;
- 4.5. Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário);
- 4.6. Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas
- 4.7. O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.
- 4.8. Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);
- 4.9 Realizar **Desmembramentos** (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Realizar **Unificação** de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);

Visualização do histórico de alterações cartográficas do **Lotes** (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);

4.10. O sistema deverá permitir a criação de **geometrias pela coordenada XY** de cada vértice.

4.11. O sistema deverá permitir a criação de **geometrias por azimutes**, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após os azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa).

5. Módulo de Consulta de Viabilidade:

5.1. Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;

5.2. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;

5.3. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;

5.4. Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;

5.5. Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar;

5.6. O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.

6. Módulo de Estoque para iluminação pública:

6.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

6.1.1. Estabelecimento;

6.1.2. Produto;

6.1.3. Marca Comercial (Fabricante e Embalagem);

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Fornecedor;

6.1.6. Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida);

6.1.7. Unidade de Medida de Apresentação;

6.1.8. Família de Produto;

6.1.9. Locais de Estoque (Locais por estabelecimento);

6.1.10. Tipo de Estoque;

Operações Internas para Movimentação de Estoque.

6.2. Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;
- 6.4. Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;
- 6.5. Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;
- 6.6. Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;
- 6.7. Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.

7. Módulo de Iluminação Pública:

7.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- 7.1.1. Poste;
- 7.1.2. Tipos de Defeito;
- 7.1.3. Equipe de Manutenção;
- 7.1.4. Ordem de Serviço;

7.2. Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);

7.3. Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;

7.4. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

7.5. Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

- 7.5.1. Tipo de Defeito;
- 7.5.2. Comentário;

7.6. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;

7.7. Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

7.8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;

7.9. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.10. Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

7.10.1. Equipe de Manutenção Responsável;

7.10.2. Tipo de Defeito;

7.10.3. Comentário;

Itens da ordem de serviço;

7.11. O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

7.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

7.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;

7.14. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

7.15. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;

7.16. Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.

8. Módulo de Arborização:

8.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

8.1.1. Árvore;

8.1.2. Boletim Cadastral (Características e Situações);

8.1.3. Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc);

8.1.4. Manutenção conforme tipo de serviço;

8.1.5. Solicitação conforme tipo de serviço.

8.2. As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;

8.3. Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;

8.4. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

8.5. Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

8.5.1. Tipo de Manutenção;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5.2. Comentário;

8.6. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;

8.7. Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

8.8. Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;

8.9. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

8.10. Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

8.10.1. Equipe de Manutenção Responsável;

8.10.2. Tipo de Serviço;

8.10.3. Comentário;

8.11. O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

8.12. Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

8.13. Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;

8.14. Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

8.15. Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore.

9. Módulo de Gestão do Cadastro Social:

9.1. Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

9.1.1. Pessoa - Social;

9.1.2. Tipo de Renda;

9.1.3. Entidade;

9.1.4. Tipo de Entidade;

9.1.5. Serviço Social;

9.1.6. Programa;

9.1.7. Evento;

9.1.8. Informações Sociais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1.9. Empreendimento;

9.1.10. Família;

9.2. A Pessoa - Social deve possuir no mínimo, campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, conjuge;

9.3. O cadastro da Pessoa - Social deve:

9.3.1. Permitir adicionar os endereços;

9.3.2. Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID;

9.3.3. Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar;

9.3.4. Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.);

9.3.5. Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).

9.4. A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento;

9.5. O cadastro da Família deve:

9.5.1. Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar;

9.5.2. Permitir o registro de ocorrências sociais;

9.5.3. Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas;

9.5.4. Permitir a atribuição do imóvel de moradia;

9.5.5. Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade;

9.6. Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;

9.7. Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;

9.8. Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.

10. Numeração predial

10.1. O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;

10.2. Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.3. Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;
- 10.4. Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;
- 10.5. Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;
- 10.6. Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;
- 10.7. Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;
- 10.8. Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;
- 10.9. Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para permitir posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;
- 10.10. Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

11. Gestão de cemitérios

- 11.1. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;
- 11.2. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;
- 11.3. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;
- 11.4. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;
- 11.5. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;
- 11.6. Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;
- 11.7. Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;
- 11.8. Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;
- 11.9. O sistema deve exibir dados básicos referente ao falecido como: nome, data do falecimento e data de nascimento;
- 11.10. Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido.

12. Módulo de Processo Digital:

- 12.1 Deverá permitir a possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;
- 12.2. Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;
- 12.3. Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;
- 12.4. Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;
- 12.5. Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 12.6. Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
- 12.7. Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário.

13. Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto

- 13.1. Permitir ao solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
- 13.2. Permitir ao solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior.
- 13.3. Permitir ao solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 13.4. Permitir ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo
- 13.5. Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não
- 13.6. O sistema deverá permitir ao analista, um acesso de gerenciamento dos processos
- 13.7. Como analista, a possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase
- 13.8. Como analista, a possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 13.9. Como analista, permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 13.10. Como analista, ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 13.11. Como analista, a possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.

14. Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra:

- 14.1. Permitir ao solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;
- 14.2. Permitir ao solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;
- 14.3. Permitir ao solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 14.4. Permitir ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;
- 14.5. Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não;
- 14.6. O sistema deverá permitir ao analista, um acesso de gerenciamento dos processos;
- 14.7. Como analista, a possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;
- 14.8. Como analista, a possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 14.9. Como analista, permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 14.10. Como analista, ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 14.11. Como analista, ter a possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel:

- 15.1. Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;
- 15.2. Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;
- 15.3. Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;
- 15.4. Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;
- 15.5. Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;
- 15.6. Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;
- 15.7. Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;
- 15.8. Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;
- 15.9. Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;
- 15.10. Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;
- 15.11. Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);
- 15.12. Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;
- 15.13. Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;
- 15.14. Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;
- 15.15. Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 15.16. Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;
- 15.17. Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;
- 15.18. Notificar que a Categoria foi alterada;
- 15.19. Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;
- 15.20. Notificar que a Fase Atual foi alterada;
- 15.21. Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;
- 15.22. Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;
- 15.23. Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;
- 15.24. Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;
- 15.25. Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;
- 15.26. Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados:

- 16.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 16.2. Deverá ser integrado ao SIG WEB;
- 16.3. Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;
- 16.4. Deverá permitir Login de usuário via Facebook;
- 16.5. Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel;
- 16.6. Deverá permitir a criação de solicitações;
- 16.7. Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;
- 16.8. Inclusão de uma ou mais imagens;
- 16.9. Deverá permitir editar a foto, recortar e rotacionar;
- 16.10. Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;
- 16.11. Deverá permitir escrever observações finais;
- 16.12. Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;
- 16.13. Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;
- 16.14. Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;
- 16.15. Deverá permitir aos fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais.

17. Características do Aplicativo para Recadastramento Imobiliário

- 17.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 17.2. Deverá ter integração direta com o SIG WEB;
- 17.3. Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;
- 17.4. Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;
- 17.5. Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;
- 17.6. Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;
- 17.7. Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIG WEB;
- 17.8. Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;
- 17.9. Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento off-line;
- 17.10. Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup de informações;
- 17.11. Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIG WEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;
- 17.12. Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
- 17.13. Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
- 17.14. Deverá permitir o rastreo da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.15. Deverá ter a opção de trabalhar online e off-line, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível.

18. Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo de Arborização:

- 18.1. Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;
- 18.2. Deverá ser integrado ao SIG WEB;
- 18.3. Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;
- 18.4. Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;
- 18.5. Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
- 18.6. Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;
- 18.7. Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível.

Coronel Vivida, 08 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.08 09:33:35 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

ANDRE LEANDRO
SARTORI:024297
52913

Assinado de forma digital
por ANDRE LEANDRO
SARTORI:02429752913
Dados: 2022.03.08
13:54:56 -03'00'

.....
André Leandro Sartori
CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços nº Pregão 74/2023/
GP PARTES: Município de Pato Branco e MSERV Serviços Terceirizados Eireli.
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação
de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes; corte de
grama, roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios públicos,
ruas de calçamento, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, a serem
executados nos locais constantes no anexo II, em atendimento às necessidades
da Administração Municipal. CANCELAMENTO COM FUNDAMENTO:
Nos termos do Art. 77, IV, Art. 78 e 1º Art. 79, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como processo
de aplicação de penalidade n.º 43/9551/2021, fica cancelado unilateralmente a
Ata de Registro de Preços n.º 74/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2021.
Processo 05/2021. PENALIDADES: Peca aplicada a licitante penalidade de multa
de caráter compensatório de 20% do valor do empreito n.º 205/1/2021 e o impedimento
de licitar e contratar com o município de Pato Branco pelo período de 24
meses. Pato Branco, 05 de março de 2023. Robson Cantu - Prefeito,

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora Do Departamento De Gestão De Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:B44BF334**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ENERGO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 80.172.091/0001-81. Objeto: registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como melhorias e substituição de materiais da iluminação pública do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 246.000,00. Prazo: de 08.03.2022 a 07.03.2023.

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:15EE3037**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 32/2022 – Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a modelagem/atualização de um sistema de informações geográficas web; imageamento aéreo e 360 graus das vias do perímetro urbano; vetorização de unidades cadastrais; levantamento a campo das informações necessárias para o módulo de gestão de cemitérios; capacitação, treinamento e assessoria em geotecnologias, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R\$ 442.000,00. Prazo de vigência: 48 meses, de 09.03.2022 a 08.03.2026.

Coronel Vivida, 08 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:6BD6939E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1689/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Servidores Públicos Municipal, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO da Servidora, **ZILA REGINA SCHLEDER DARIO**, Brasileira, viúva, portadora do RG nº 6.917.987-5 SSP-PR, CPF nº. 326.788.862-04, CTPS nº. 0074827 série 00003-PR, Matrícula Funcional nº3387-1, ocupante do cargo provimento efetivo de TELEFONISTA a responder pela **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert**Código Identificador:**5BC3C0E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1688/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR E CONTRATAR para ocupar o cargo de **TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D'Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a Senhora **KELLY JACKELINE COSTA**, Brasileira, solteira portadora do RG nº. 12.737.276-4 SSP-SP, CPF nº. 266.991.828-3, CTPS nº 66877série 0000181 SF, Pis. 125.0655827-8.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:798B7659**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2022**

SÚMULA: Designa Funcionário a responder pela Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Municipal **AMARILDO APARECIDO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 5.926.910-0 SSP-PR, CPF nº. 020.392.539-47, matrícula nº. 3565-1, ocupante do Cargo provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a responder pela **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:3EAE6C12